

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA REGIONAL - ETR - RECIFE/PE  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS.  
RELATORA: CONSELHEIRA VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES  
PROCESSO Nº 212/2012 *Publicado no DOE de 10/09/2013 pela Portaria SE nº 5979/2013, de 09/09/2013*  
**PARECER CEE/PE Nº 82/2013-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/08/2013*

---

## **I - RELATÓRIO:**

A Escola Técnica Regional – ETR, localizada na Rua Gervásio Pires, nº 741 – Boa Vista – Recife/PE, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE Autorização do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

Em atendimento ao que determina a legislação vigente, estão apensos ao processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício CE nº 32/2012 dirigido ao Presidente do Conselho, solicitando Autorização do Curso Técnico;
- Cópia do Ato de Credenciamento;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidões Negativas de Débitos para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS
- Plano de Curso;
- Modelo do Diploma;
- Política de Remuneração e de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Xerox do Diploma dos Docentes;
- CD com Projeto do Curso.

O presente processo foi protocolado, na Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP/SE, sob o nº1953, em 18/10/2012. No dia 22/01/2012, através da Portaria SE nº 602, foi formada a Comissão de Especialistas composta por: Margarida Santana da Silva (Coordenadora da Comissão), Flávia César da Silva e Dílson Nemézio do Nascimento (Especialistas Docentes), que realizaram visita *in loco*, para avaliar as condições de oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

## **II – ANÁLISE:**

A Escola Técnica Regional – ETR em seu Plano de Curso contempla em sua justificativa a formação de profissionais na área de Gestão e Negócios com o Curso Técnico de Recursos Humanos, com o objetivo geral de formar profissionais de nível técnico com perfil dinâmico inovador, necessários ao educando, procurando formá-lo com visão crítica, capaz de analisar as atividades econômicas, financeiras, mercadológicas, patrimoniais e outras atividades afins, assim como, ser um agente capaz de interferir positivamente na Sociedade.

Assim, o Curso Técnico em Recursos Humanos propõe uma integração de conteúdos, proporcionando uma formação humanística, buscando superar a dualidade do ensino e do trabalho,

mediante a garantia de uma formação geral que possibilite formar técnicos com uma visão sólida, baseada em conceitos teóricos e práticos para gerir pessoas e estimular comportamentos organizacionais com resultados efetivos. Nesse contexto, a Escola Técnica Regional – ETR implantará o Curso Técnico em Recursos Humanos já que o Estado de Pernambuco possui um mercado amplo para essa atividade.

**Os Objetivos** estão bem definidos, com a finalidade de formar técnicos aptos a desempenhar suas funções com qualidade, atendendo as questões levantadas na justificativa.

**Os Requisitos de Acesso** - serão de forma **concomitante**, (o estudante deverá estar matriculado na 2ª série do Ensino Médio) e o **subsequente** ao Ensino Médio.

**O perfil profissional de conclusão** tem coerência com a justificativa, com os objetivos, as competências gerais e específicas, explicitando com clareza em que contexto o profissional atuará.

**A Organização Curricular do Curso** implicará na inclusão de novos conteúdos, de novas formas de organização de trabalho, de incorporação dos conhecimentos adquiridos na prática, de metodologias que proporcionem o desenvolvimento de capacidades para resolver problemas novos, comunicar ideias, tomar decisões, ter autonomia intelectual, num contexto de respeito às regras de convivência democrática e ética.

**Os Critérios de Avaliação** terão caráter diagnóstico, sistemático, de acompanhamento contínuo da aprendizagem para identificar as conquistas e dificuldades de professores e estudantes no processo de construção do conhecimento, com uma função permanente do processo ensino - aprendizagem.

Será aprovado o estudante que obtiver média 7,0 (sete) em cada componente curricular de cada módulo e o mínimo de 75% de frequência em cada componente. Caso o estudante não atinja a média para aprovação, será submetido a mais uma oportunidade para recuperar as dificuldades.

O curso apresenta-se com três módulos, o módulo I com 320 horas, o módulo II com 300 horas e o módulo III com 200 horas, perfazendo a carga horária do curso de 820 horas. O estágio curricular não é obrigatório, caso seja vivenciado com 160 horas, de atividades complementares como proposto no Plano de Curso, será acrescido à carga horária e totalizará 980 horas.

<b>MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS</b>				
<b>MATRIZ CURRICULAR – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>M.1</b>	<b>M.2</b>	<b>M.3</b>
	Português Instrumental	40		
	Gestão de Pessoas	40		
	Psicologia Organizacional, Ética e Cidadania	60		
	Avaliação de Desempenho	40		
	Cargos e Salários e Plano de Carreiras	60		
	Direitos Humanos	40		
	Informação Profissional e Empreendedorismo	40		
	Rotinas de Pessoal		40	
	Gestão por Competência		40	
	Legislação Trabalhista e Previdenciária		60	
	Motivação e Liderança		40	
	Sistema de Gestão Integrada		40	
	Administração, Organização Sistema e Métodos		40	
	Comunicação Empresarial		40	
	Segurança Saúde e Meio Ambiente			40
	Recrutamento e Seleção por Competência			40
	Diagnóstico, Cultura e Clima Organizacional			40
	Treinamento, Desenvolvimento e Educação			40
	Gestão do Conhecimento			40
<b>Subtotal dos Módulos</b>		<b>320</b>	<b>300</b>	<b>200</b>
<b>Estágio não obrigatório</b>		<b>200</b>		
<b>Total dos Módulos</b>			<b>820</b>	

## ESTRUTURA FÍSICA

A Escola Técnica Regional – ETR possui uma estrutura que atende ao desenvolvimento das atividades de ensino, dispondo dos seguintes ambientes de aprendizagem: Diretoria, Secretaria, Sala de Coordenação, Recepção, Financeiro, Sala de Professores, Auditório, WC's femininos e masculinos, WC's adaptados e laboratórios específicos dos cursos autorizados. As salas de aula atendem as exigências quanto à localização, iluminação, mobiliário, aeração e espaço físico.

**O Laboratório de Informática** contém 18 computadores e software específico para o curso, produzido pela própria ETR, que atende satisfatoriamente.

A **Biblioteca** atende as exigências para funcionamento. As instalações e o mobiliário são adequados. “O acervo atende as necessidades das aulas, inclusive a relação do mesmo já se encontra informatizada.”

**As Condições de Acessibilidade** - De acordo com a Lei Federal nº 10.098/2000, a instituição atende as exigências para pessoas com deficiências, com todos os ambientes de aprendizagem no piso térreo, possuindo estacionamento com vaga reservada com simbologia específica e banheiro adaptado. O acesso ao piso superior é com rampa.

**O Pessoal Técnico e Docente** possui qualificação para sua área de atuação, conforme titulação e cópias em anexo.

A Escola Técnica Regional – ETR apresentou o Plano de Capacitação Docente, o Plano de Qualificação Docente e da Equipe Técnico-Pedagógica que atendem a todos os requisitos.

**Diploma** – Após conclusão dos três módulos do Curso Técnico em Recursos Humanos com apresentação do certificado do Ensino Médio, a Instituição expedirá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos.

## III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ministrado na Escola Técnica Regional – ETR, localizada na Rua Gervásio Pires, nº 741 – Boa Vista – Recife/PE, pelo prazo de quatro anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Este é o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2013.

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Presidente em Exercício

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA - Relatora

JOSÉ FERNANDO DE MELO

PEDRO NUNES FILHO

REGINALDO SEIXAS FONTELES

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de agosto de 2013.

José Amaro Barbosa da Silva  
Presidente em Exercício